

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1401

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

Processo Administrativo nº 90/2023 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENCIONAMENTO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, 04.385.896/0001-25, Rua Monte Carlo, 54 - CEP: 86046340 - BAIRRO: Jardim Igapó CIDADE/UF: Londrina/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2–SSP/PR, necessita da ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENCIONAMENTO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO

ATP -	ASSES	SORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantida de	Preço unitário	Preço total			
1	1	ESTUDO GEOTECNICO -SONDAGEM A TRADO MANUAL (0,0 a - NBR 9603:15		11,00	650,00	7.150,00			
		-ENSAIO DE GRANULOMETRIA - DNER-ME							
		-ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - DNER-ME							
		-ENSAIO DE LIMITE DE PLATICIDADE - DNER-ME							
		-ENSAIO DE COMPACTUAÇÃO-PROCTOR (PN) - DNIT 164/13-ME							
		-ENSAIO DE CBR E EXPANSÃO - DNIT 172/16-ME				7			
Total	por Lote					7.150,00			
2	1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE CAMPO MOBILIZAÇÃ <mark>O DE</mark> EQUIPE DE CAMPO		1,00	800,00	800,00			
Total por Lote									
3	1	DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO EM ASFALTO E LAJOTA PARA DIVE DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO EM ASFALTO E LAJOTA, PARA DIVERSAS RUAS, CONFORME CROQUI, INCLUSO. EMISSÃO DE RELATÓRIO COM ART.	4	2,00	750,00	1.500,00			
Total por Lote									
TOTAL									

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações										
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
despesa	despesa		recurso							
2023	480	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 9.450,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1401

deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIMENCIONAMENTO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 04 de maio de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS Membro 990.541.329-49 ELZA DA SILVEIRA LOPES Membro 565.628.459-04

JAINE AGUIAR DOS SANTOS Membro 102.007.679-84

